



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 473/2008
DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a instalação de Equipamentos especialmente desenvolvidos para Crianças Portadoras de Necessidades Especiais nas Praças e Parques do Município de Poço Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Poço Verde/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida nas praças e parques do Município de Poço Verde, a instalação de Equipamentos com estrutura para acessibilidade de Crianças Portadoras de Necessidades Especiais, e para integração com outras crianças.

Parágrafo Único – Os equipamentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança portadora de necessidades especiais.

Art. 2º – Os locais onde os equipamentos forem instalados, terão placas indicativas conetndo as seguintes informações: “**Parque Infantil adaptado para acessibilidade da criança portadora de necessidades especiais**”.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem, se necessárias, suplementadas dentro dos limites do Orçamento Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 (cento e vinte) dias, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 24 de abril de 2008.

LEI SANCIONADA
EM 24 04/2008


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal